



## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

#### PORTARIA Nº 84, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº75/1993 e no inciso XIII do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 05/05/2015, conforme consta no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº1.20.000.000941/2016-71, resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Mato Grosso para o empresário individual A C DE VENTURELLI (CNPJ 02.595.192/0001-51), pelo prazo de 2 (dois) anos, em decorrência de inadimplemento contratual injustificado, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº8.666/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOGAMI

### MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR COLÉGIO DE PROCURADORES DA JUSTIÇA MILITAR

#### PORTARIA Nº 1, DE 3 DE MARÇO DE 2017

A COMISSÃO GERAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 80/CSMPM, de 15/10/2013, alterada pela Resolução nº 85/CSMPM, de 28/5/2015, considerando o Ofício Conjunto nº 002/2016/CNMP-PGR, de 21/11/2016, e, objetivando os trabalhos relativos à Eleição para a escolha do representante do Ministério Público Militar no Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

1. Divulgar o Calendário das Fases do Processo Eleitoral:

23/2	Edital de Convocação do Colégio de Procuradores de Justiça Militar e da Portaria de instituição da Comissão Geral Eleitoral. Encaminhamento para publicação no Diário Oficial da União.	
6/3	Edital de Convocação do Colégio de Procuradores de Justiça Militar e da Portaria de instituição da Comissão Geral Eleitoral. Publicação no Diário Oficial da União.	
7 a 9/3	Período de inscrição de candidatos, via <i>intranet</i> , no link "Eleição CNMP"	Art. 27 da Resolução nº 80/CSMPM.
10/3	Homologação das inscrições e encaminhamento da relação com os nomes dos candidatos para publicação no Diário Oficial da União.	
13/3	Publicação da relação de inscritos e da Portaria que constitui as Mesas Receptoras no âmbito do MPM. Encaminhamento do material eleitoral às Mesas Receptoras.	Art. 10, inciso II, e Art. 14 da Resolução nº 80/CSMPM.
22/3	Votação, no período compreendido entre 10h e 18h (horário de Brasília - DF). Apuração e divulgação dos resultados.	Art. 15, § 2º, e Art. 21 da Resolução nº 80/CSMPM.
23/3	Restituição do material eleitoral, por via postal (sedex), à Comissão Geral Eleitoral.	Art. 20, inciso III, da Resolução nº 80/CSMPM.
27/3	Encaminhamento da indicação do Representante do Ministério Público Militar no Conselho Nacional do Ministério Público ao Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.	Resposta ao Ofício Conjunto nº 002/2016/CNMP-PGR.

ROBERTO COUTINHO

Presidente da Comissão Geral Eleitoral

EDMAR JORGE DE ALMEIDA

Membro da Comissão Geral Eleitoral

JORGE AUGUSTO CAETANO DE FARIAS

Membro da Comissão Geral Eleitoral

### CONSELHO SUPERIOR

#### RESOLUÇÃO Nº 92, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Resolução nº 6/CSMPM, de 10 de novembro de 1993, alterada pela Resolução nº 86/CSMPM, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, na forma prevista no artigo 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Resolução nº 6/CSMPM passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - (...)

§ 2º Não sendo possível a indicação de membro dentre integrantes do último grau da carreira, a indicação deve recair em Procurador da Justiça Militar.

Art. 2º - O inciso IV do artigo 5º da Resolução nº 6/CSMPM passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - (...)

IV - manifestar-se sobre o arquivamento de inquérito policial militar, inquérito, peça de informação, procedimento administrativo, notícia de fato e quaisquer outros expedientes instaurados e arquivados na PJM, relacionados com a atividade-fim, ressalvada a atribuição originária do Procurador-Geral;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIME DE CASSIO MIRANDA  
Procurador-Geral de Justiça Militar  
Presidente do Conselho

MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES  
Subprocurador-Geral de Justiça Militar  
Conselheiro

ROBERTO COUTINHO  
Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar  
Conselheiro

EDMAR JORGE DE ALMEIDA  
Subprocurador-Geral de Justiça Militar  
Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI  
Subprocurador-Geral de Justiça Militar  
Conselheiro

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça Militar  
Conselheiro

HERMÍNIA CÉLIA RAYMUNDO  
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar  
Conselheira

ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA  
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar  
Conselheira-Relatora

MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MORAES  
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar  
Conselheira

GIOVANNI RATTACASO  
Corregedor-Geral do MPM  
Conselheiro

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI  
Subprocurador-Geral de Justiça Militar  
Conselheiro

Lei nº 10.520/2002, no Item 23.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2016 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.016503/2016-16, aplica à empresa CENTER INFORMATICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.320.660/0001-85, com endereço na Travessa Barão do Triunfo, nº 2294-B, Altos, Pedreira, Belém/PA, CEP 66087- 270, penalidade de MULTA no valor de R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais) cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório, em descumprimento ao que estabelecem os itens 10.1 e 11.4 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

### Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

#### PORTARIA Nº 47, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 65, IX, "b", e 89 do Regulamento da Secretaria e o que consta do Processo Administrativo Eletrônico 796/2017, resolve:

Art. 1º Fica transformado um cargo vago de Analista Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Taquigrafia, em um cargo de Analista Judiciário, área Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO S. TOLEDO

### Poder Legislativo

#### SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

#### PORTARIA Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da